



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2013**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antonio Cícero, 111, Centro, Serra/ES., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2013**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas em prestar serviços constantes no objeto deste edital de Chamamento Público.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**, na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraípe, Serra/ES.

**1-DO OBJETO**

1.1 — O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de médicos para a prestação de serviços em pediatria e clínica geral em caráter de plantão de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 — O **CREDENCIADO** deverá prestar os serviços nas condições e preços pré- estabelecidos neste edital, conforme **ANEXO II**.

1.3 — O **CREDENCIADO** deverá atender na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Sede, baseada na necessidade do serviço público, sendo o teto máximo de 20 (vinte) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.

1.4 — O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa dos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, o CREDENCIADO será descredenciado e lhe será aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

## **2- DO CREDENCIAMENTO**

2.1 — Os interessados em prestar os serviços deverão protocolar requerimento (modelo - anexo I), solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
3. Registro na entidade competente, fornecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovando a aptidão para o exercício da profissão.
4. Declaração de aceite das diretrizes e normas.
5. Diploma.

2.2 — Das autenticações e cópias dos documentos



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

2.2.1 — Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet. A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3 – PRAZOS:**

3.1 – Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

**4- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

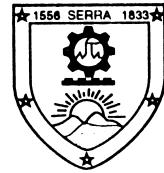
4.1 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

4.2 — Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

4.3 — As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstas neste edital correrão por conta das dotações orçamentária que se fizerem necessárias.

4.4 — O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V) deste edital.

4.5 — A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento (Anexo V), deste edital.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

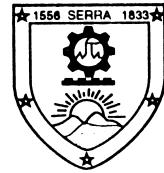
---

4.6 — A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais subsequentes e, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

4.7 - Ao Secretario de Saude fica assegurado o direito de, preservando interesse público, revogar ou anular o presente edital de chamamento publico, dando ciência aos partícipes.

Serra(ES), 06 de agosto de 2013.

**Luiz Carlos Reblin**  
Secretario de Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**

**MODELO REQUERIMENTO**

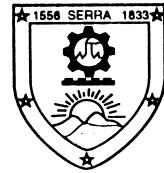
Localidade e data

Ao  
Secretario de Saúde  
Edital de Chamamento n. 001/2013

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer o  
CREDENCIMENTO, para a prestação dos serviços de plantão na UPA Serra Sede constantes  
no edital de “Chamamento Público nº 001/2013”, para o qual anexamos os documentos  
solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Assinatura



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO II**

**TABELA DE VALORES**

Plantão de 12 horas na prestação de serviços médicos em caráter de plantão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede.

**Valor por Plantão:**

- (a) R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os plantões de 07:00 de segunda-feira às 19:00 de sexta-feira.
- (b) R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para os plantões de 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira.

Maximo de 20 (vinte) plantões mensais de 12 (doze) horas cada.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO III**

**MODELO**

Ao  
Secretario de Saúde do Município da Serra

Edital de Credenciamento nº 001/2013

**Declaração de Idoneidade**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
estabelecida(o)/domiciliada(o) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
inscrita(o) no CRM/ES \_\_\_\_\_ e no CPF  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Serra, de de 2013.

assinatura



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao  
Secretario de Saúde.  
Edital de Credenciamento nº 001/2013

\_\_\_\_\_, estabelecida(o)/domiciliada(o) na  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
CRM/ES nº \_\_\_\_\_, DECLARA que concorda em prestar os serviços de  
plantão médico, nas condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº  
001/2013 e seus anexos.

Serra, \_\_\_\_\_ de 2013.

assinatura



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SERRA SEDE, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA E \_\_\_\_\_ NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antonio Cícero, 111, Centro, Serra/ES., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Portal de Jacaraipe, Serra/ES , neste ato representado pelo seu Secretario de Saúde, Sr. Luiz Carlos Reblin, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a(o) Dr.(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e no CRM/ES sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O **CREDENCIADO** compromete-se a prestar os de serviços em pediatria e clínica geral em caráter de plantão de 12 (doze) horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede,



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

tendo como remuneração o valor de R\$ R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os plantões realizados entre o período de 07:00 de segunda-feira às 19:00 de sexta-feira e de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para os plantões realizados no período de 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira, sendo cada plantão médico de 12 (doze) horas.

O CREDENCIADO atenderá exclusivamente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede.

O CREDENCIADO prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/ 2013 e seus anexos.

O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa dos pacientes atendidos. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública estadual pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.
- II - Indenizar terceiros e à CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

IV - prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Credenciamento será pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

O CREDENCIADO receberá o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os plantões realizados entre o período de 07:00 de segunda-feira a 19:00 de sexta-feira e de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para os plantões realizados no período de 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira, sendo cada plantão médico de 12 (doze) horas.

A escala dos plantões será elaborada pela Gerência da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Serra Sede, baseada na necessidade do serviço público, sendo o teto máximo de 20 (vinte) plantões mensais de doze horas cada, por credenciado.

No caso de alteração de valores deste credenciamento, o mesmo será definido pela Secretaria de Saúde e aplicado a todos os credenciados.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - Apresentação das escalas médicas, que serão confeccionadas e controladas Gerência da UPA Serra Sede.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente \_\_\_\_\_.

c - Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CREDENCIANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para o CREDENCIADO em qualquer momento, que entender necessárias.

À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

b.1 - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;

b.2 - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

b.3 - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

b.4 - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

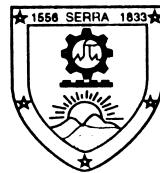
As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

---

---

**CLÁUSULA NONA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo edital de



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Chamamento Público nº 001/2013 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e por Legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Forode Serra/ES, Comarca da Capital, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Serra(ES), 06 de agosto de 2013.

**Luiz Carlos Reblin**  
Secretário de Saúde do Município da Serra

Médico(a) Credenciado(a)